

DIREITO DO IDOSO À FRUIÇÃO E PARTICIPAÇÃO CULTURAL: debate entre acesso e valorização.

Arthur Rovida de Oliveira*

Angela Machado**

Renata Farias**

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal prevê a liberdade e igualdade aos idosos, assim o tratamento das questões relacionadas ao idoso não são responsabilidade apenas de familiares e sim de toda a sociedade. O texto aponta que a discriminação da sociedade, o afastamento da vida pública é negligência e dessa forma afirma o dever da sociedade de prevenir qualquer ameaça de violação dos direitos do idoso. O idoso, ao poder se expressar e ter sua opinião considerada pelos demais, exerce este direito que tange à Constituição Federal e que implica na liberdade de manter as suas próprias opiniões sem interferência do meio em que vive, de expressar de sua maneira, com suas palavras, a sabedoria adquirida ao longo de sua história de vida.

Pretende-se com este projeto trazer os traços culturais riquíssimos, adquiridos ao longo de suas histórias de vida, com suas particularidades, para conhecimento amplo da sociedade. No imaginário social de hoje, o envelhecer está associado com o fim de uma etapa; é sinônimo de sofrimento, solidão, doença e morte. O processo de envelhecimento passou e passa por uma construção histórica que é sustentada pela sociedade e que determina que o idoso tenha uma visão retrógrada de mundo, sendo assim todo seu conhecimento e suas particularidades, que poderiam contribuir com a sociedade, são deixadas de lado.

OBJETIVO GERAL

Resgatar os valores dos idosos, vítimas de uma sociedade cada vez mais tecnológica e que trata o antigo como descartável é recolocar o idoso em destaque como ser de conhecimento. Deve-se relativizar a ideia atual de que o indivíduo que tem a capacidade de produzir é o único importante para a sociedade. Essa postura da sociedade desvaloriza tudo o que não faz parte da produção, sendo esta pessoa amparada pelas políticas públicas ou não.

*Professor, Mestre em Antropologia Social (UNICAMP – 2008). Docente da Faculdade União de Campo Mourão – UNICAMPO.

**Graduandas do curso de Serviço Social, Faculdade União de Campo Mourão – UNICAMPO.

Quer-se aqui valorizar a fala e a presença do idoso em espaços de convivência com outros grupos sociais. A Política Nacional de Atenção ao Idoso ressalta a importância da realização de atividades voltadas para os grupos de idosos, e promove com isso a inclusão social desses indivíduos e a participação e o convívio com outras gerações. A integração em encontros grupais tem importância no sentido de promover a reconstrução de sua identidade, reavivando os vínculos sociais e familiares. A sociedade deve compreender a importância e grandiosidade de se ter um idoso ao seu lado, que o mesmo traz uma experiência vivida, e que sua cultura nos transmite conhecimentos relevantes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para que essa valorização aconteça de fato por parte da sociedade será necessário alguns quesitos:

- Transcrever os sentimentos dos idosos ao querer contribuir com suas experiências de vida ao longo da sua caminhada;
- Relatar que é dever da família e da sociedade a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária
- Respeitar sua cultura, pois cada um tem a sua regionalização.

METODOLOGIA

Pretende-se realizar a pesquisa através da análise de bibliografias que debatam o assunto pretendido. Também a pesquisa se baseará em entrevistas com idosos que possam servir de base para uma análise da fala dos pesquisados em relação à problemática em questão. Os dados servirão de orientação para a construção do documento científico resultante do trabalho de pesquisa acadêmico, onde novamente ocorrerá uma revisão bibliográfica e análise de relatos de idosos em relação a sua cultura na família e sociedade.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BRASIL. Política Nacional do Idoso. Casa Civil, 1994. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em 23/05/2014.

BRASIL. Estatuto do Idoso. Casa Civil, 2003. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm Acesso em 23/05/2014.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social, 2004. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/politica-e-nobs>
Acesso em 23/05/2014.

FREITAS, Silvane Aparecida de; COSTA, Maria Jacira da. *A identidade social do idoso: memória e cultura popular*, In Revista Conexão UEPG, ano 7, n. 2, p. 202-211, nov. 2011.

CRONOGRAMA

Mês/ Atividades	Abril 2014	Maió 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	Setembro 2014
Pesq. Bibliog.	X	X	X	X	X	
Escrita do projeto	X	X				
Pesquisa com Associados		X	X	X		
Análise dos dados e esc. do artigo					X	X
Apresentação do artigo (Sem. Acad.)						X